



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.359/2002

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo um prazo de até 09 (nove) meses, nos seguintes cargos e quantidades:

N.º DE VAGAS	CARGOS
01	Motorista
01	Fiscal de Tributos
08	Professor

Art. 2.º - As Contratações Temporária a que se refere o art. 1.º desta lei serão feitas em caráter emergencial para atender as necessidades da Administração desta cidade.

Art. 3.º - Os contratados nos termos dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.078/97.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de abril de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal